



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0049, DE 2025

Altera o Anexo XII da Lei Complementar nº 453, de 2009, que institui Plano de Carreira do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, e adota outras providências, e o art. 37 e o Anexo III da Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências.

Autor: **GOVERNADOR DO ESTADO**

Relator: Deputado **JESSÉ LOPES**

### I. RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de autoria do Senhor Governador do Estado que visa, em síntese:

1) alterar o Anexo XII da LC 453, de 2009, para reduzir de 190 para 183 o número de funções gratificadas de "responsável pelo expediente de Delegacia Municipal";

2) alterar o art. 37 da LC 741, de 2019, para incluir no Grupo Gestor de Governo (GGG) o Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, além de seu adjunto, e o Secretário Adjunto da Casa Civil;

3) alterar o Anexo III da LC 741, de 2019, para reestruturar cargos e funções da Polícia Civil, passando de 58 para 74 funções, com a criação de 1 (um) cargo de Delegado Geral Especial, duas FG-1, três FG-2 e onze FG-3, reduzindo, ainda, um cargo de Delegado Geral de Segundo Nível.

Na justificativa, consta que as alterações propostas visam adequar a estrutura às novas necessidades do exercício.

A proposta veio acompanhada de anexos informando do resultado inclusive econômico da proposta, por ser compensada a criação de novas funções gratificadas (FGs) pela extinção de outras.

A matéria foi lida no expediente de 28 de fevereiro de 2025 e, em seguida, remetida à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), à Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), nas quais foi aprovada com a emenda aditiva de evento 05, que propõe a criação do cargo de Secretário Executivo Adjunto da Aquicultura e Pesca.

É o relatório.

### II - VOTO

Nessa etapa, compete a este Colegiado o exame do interesse público da matéria, notadamente dentro dos campos temáticos previstos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Assim, tem-se claro que as alterações propostas buscam adequar a estrutura da Polícia Civil às demandas presentes, reestruturando cargos e funções gratificadas para otimizar o desempenho da instituição, conforme destacado na Exposição de Motivos.

Já a inclusão de Secretários no GGG, além de aprimorar o controle de interesse, conveniência e congruência das propostas de Governo, entendo ser opção puramente administrativa, devendo assim ser respeitada a decisão tomada pelo Chefe do Executivo nessa seara, não havendo óbice de pertinência que justifique qualquer intervenção.

Assim sendo, tenho que a matéria é de interesse público, sendo caso de aprovação da proposta, em referendo ao decidido pelos colegiados precedentes.

Ante o exposto, **VOTO**, no âmbito desta Comissão de Segurança Pública, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 0049, de 2025, bem como da Emenda Aditiva de ev. 05.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

Deputado **JESSÉ LOPES**  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,  
em 14/04/2025, às 10:37.

---